



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

---

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO VICENTE DO SUL-RS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-** A revisão geral anual nos vencimentos dos **servidores, contratados, assessores e funcionários comissionados** da Câmara de Vereadores de São Vicente do Sul- RS, fica concedida da seguinte forma:

§ 1º - O reajuste dos servidores, assessores e função gratificada será de **4,65 %** (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), a incidir sobre a remuneração básica dos servidores públicos, considerando como reposição salarial, levando em consideração o índice inflacionário dos últimos 12 meses, de acordo com o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), a partir de 1º de abril de 2023.

§ 2º - Fica concedido como aumento real o percentual de **3,35 %**. (três vírgula trinta e cinco por cento) a todos os servidores, contratados, assessores e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - O reajuste total concedido aos servidores, contratados, assessores e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores é de **8,00 %**, (sendo 4,65 % à título de reposição da inflação e 3,35% a título de aumento real) e será concedido da seguinte forma:

I – 8,00% – a partir de 01 de abril de 2023

**Art.2º-** Fica concedido aos **Vereadores** do Poder Legislativo de São Vicente do Sul, a atualização do subsídio através do índice de reposição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de **4,65%** (quatro virgula sessenta e cinco por cento), a ser pago em parcela única, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal 5694/2020.

§ 1º - O aumento real concedido aos servidores do Poder Legislativo não se aplica aos Vereadores, uma vez que os mesmos somente tem direito a reposição da inflação, de acordo com a Lei Municipal nº5694/2020.

**Art.3º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2023**

**Sr. Presidente  
Sr(es) Vereadores**

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder revisão salarial aos servidores, contratados, assessores, função gratifica e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul - RS, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Será concedida a reposição da inflação de forma linear aos servidores e vereadores no percentual de 4,65% com base na inflação acumulada dos últimos dozes meses, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Será concedido somente aos servidores, contratados, assessores e função gratificada mais aumento real de 3,35% totalizando o percentual de 8%, a fim de equilibrar os salários dos servidores da Câmara.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, mas os reajustes devem ser realizados pela administração de forma equilibrada, de forma que fique dentro do orçamento proposto para o ano de 2023.

O reajuste proposto está dentro das condições financeiras da Câmara Municipal, previsto no Orçamento vigente.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, 17 de abril de 2023.

Flávio da Rosa Pahim  
Presidente

Gilmar Lopes Giacomelli  
Vice-Presidente

Gislaine Z. Delpino  
Secretária